FATO RELEVANTE

COMUNICADO AO MERCADO

ACONCÁGUA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ sob o nº 42.358.004/0001-96

A SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Sefer DTVM"), com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 6º andar, conjunto 601, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.329.598/0001-67, na qualidade de administradora fiduciária do ACONCÁGUA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ("Fundo"), vem, por meio deste comunicado, em cumprimento ao artigo 64 da Resolução CVM nº 175, bem como em atendimento à intimação da Comissão de Valores Mobiliários, informar aos cotistas e ao mercado em geral o que segue:

Conforme decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no âmbito de execução fiscal movida pela União – Fazenda Nacional, foi determinada e efetivada a penhora das cotas do Fundo de titularidade da COMPANHIA AÇUCAREIRA PARAÍSO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 28.963.189/0001-37, com a consequente nomeação de depositário e adoção das providências de registro perante os órgãos competentes.

Cumpre esclarecer que a medida recai exclusivamente sobre as cotas de titularidade do referido cotista, não implicando, por si só, qualquer alteração na titularidade, disponibilidade ou regime jurídico dos ativos integrantes da carteira do Fundo, tampouco ingerência na sua gestão, na condução de sua política de investimento ou no regular exercício de suas atividades.

Nesse contexto, a Sefer DTVM informa que o Fundo segue operando normalmente, permanecendo inalteradas, até o presente momento, (i) a composição de sua carteira, (ii) a política de investimento e (iii) os direitos dos demais cotistas.

A administradora está adotando todas as providências cabíveis para o adequado cumprimento da ordem judicial, bem como para o acompanhamento do caso, resguardando os interesses do Fundo e de seus cotistas, mantendo o mercado devidamente informado acerca de quaisquer desdobramentos relevantes.

Por fim, em consonância com o disposto no artigo 64 da RCVM nº 175, a Sefer DTVM reafirma seu compromisso com a divulgação tempestiva de fatos relevantes e permanece à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Paulo, 28 de abril de 2026

SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora